



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 032/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Municipal nº 032/2025**, que altera os incisos I, II, III do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.122/2023 de 23 de março de 2023.

Considerando, Ofício CMDCA nº 02/2025 exarado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitando para este Gabinete a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 4.122/2023 de 23 de março de 2023 em que dispõe do horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 11 de setembro de 2025.

PEDRO DE SENZI
Assinado de forma digital por PEDRO DE SENZI
NETO:27508
109813
Data: 2025.09.11 14:20:39 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

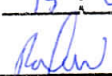
Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste

Protocolo nº 2302/2025

Em 11 / 09 / 25

Horário 15 : 07


Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 032/2025

"Altera-se os incisos I, II, III do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.122/2023 de 23 de março de 2023 e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo1º- Os incisos I, II, III do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.122/2023 de 23 de março de 2023 passam a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 4º-

I- das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segundas as sextas-feiras, em expediente normal;

II- das 12h00 e 13h00, em regime de sobreaviso, sendo que o nome do Conselheiro que estará de sobreaviso será divulgado previamente na imprensa oficial (site) e em jornal de grande circulação no Município de Estrela d' Oeste - SP;

III- fora do expediente normal, os Conselheiros Tutelares, segundo normas do Regimento Interno, permanecerão em regime de sobreaviso, entre as 16 horas às 07 horas de um dia ao dia seguinte, bem como nos finais de semana (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), em escalas isonômicas, previamente estabelecidas, divulgada na imprensa oficial (site) e em jornal de grande circulação no Município de Estrela d' Oeste/SP;

IV-

a)

b)

c)

d)

V-

VI-



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

V-

VI-”

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 11 de setembro de 2025.

PEDRO DE SENZI Assinado de forma digital
NETO:275081098 por PEDRO DE SENZI
13 NETO:27508109813
Data: 2025.09.11 14:20:25
+03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

